

**LEI Nº 132 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2000.**

**“ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 15 DE 12 DE MARÇO DE 1997 E REVOGA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 26 DE 09 DE MAIO DE 1997 E Nº 124 DE 14 DE AGOSTO DE 2000”.**

A Câmara Municipal de União de Minas-MG, por seus representantes, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados integralmente os dispositivos da Lei Municipal nº 15 de 12 março de 1997, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“ART. 1º - Fica criado o Conselho de Alimentação Escolar – CAE -, órgão deliberativo e de assessoramento, para atuar na fiscalização do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE -, na forma estabelecida na Legislação.**

**ART. 2º - As competências do CAE, a nomeação e as atribuições dos Conselheiros serão definidas pelo Poder Executivo, observada a legislação específica que trata do assunto.**

**ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**ART. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

União de Minas-MG, 22 de dezembro de 2000.

**ANTONIO GUILHERME NUNES**  
Prefeito Municipal

ACPJ/smm